

Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portalabol.com.br/rbol>



Perícia odontológica

DESCRIÇÃO DE PROTOCOLO FOTOGRÁFICO PARA UTILIZAÇÃO NA ROTINA PERICIAL ODONTOLÓGICA EM ÂMBITO CIVIL.

Photographic protocol for expert witness in dental malpractice litigation.

Raíssa Araújo GONÇALVES¹, Natércia Carreira SORIANI², Ricardo Henrique Alves da SILVA³.

1. Especialista em Odontologia Legal, Universidade de São Paulo, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Brasil.
2. Doutora em Reabilitação Oral, Universidade de São Paulo, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Brasil.
3. Professor Doutor (Odontologia Legal), Universidade de São Paulo, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Brasil.

Informação sobre o manuscrito

Recebido em: 20 Abril 2018

Aceito em: 16 Julho 2018

Autor para contato:

Prof. Dr. Ricardo Henrique Alves da Silva
USP - Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto.
Avenida do Café, s/n, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP. CEP: 14040-904.
E-mail: ricardohenrique@usp.br.

RESUMO

A fotografia é uma ferramenta de suma importância na Odontologia e exerce um papel de fundamental valia para diagnóstico, planejamento, acompanhamento e prova pericial. A Lei nº 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil, traz no artigo 6º, inciso IV, que compete ao cirurgião-dentista proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa. Nesse sentido, o constante aumento de situações que necessitam da atuação do cirurgião-dentista na função pericial, em casos de lides envolvendo o exercício profissional e a necessidade de avaliação do dano em lesões bucomaxilofaciais, tornam clara a importância do Perito Odontologista para elucidar os fatos e auxiliar a Justiça. Observa-se, no entanto, certa dificuldade por parte dos profissionais de organizar e categorizar as fotografias capturadas para posterior utilização no laudo pericial. O objetivo desse trabalho foi apresentar um protocolo fotográfico para utilização na rotina pericial em âmbito civil. O referido protocolo baseia-se na indicação de equipamentos fotográficos (características a serem avaliadas), equipamentos auxiliares e sequência de tomadas fotográficas. Concluiu-se que a utilização de protocolo fotográfico para perícias odontológicas em foro civil possibilita que os profissionais registrem aspectos fundamentais para a elaboração de laudos, tornando-se crucial para esclarecer dúvidas e auxiliar os peritos a serviço da Justiça.

PALAVRAS-CHAVE

Odontologia legal; Fotografias; Protocolos.

INTRODUÇÃO

O cirurgião-dentista, na prática clínica, frequentemente utiliza câmeras fotográficas para obter registros de tratamentos, casos iniciais e os seus resultados. A finalidade principal, entre os

vários motivos para a utilização da fotografia odontológica, é o registro preciso das manifestações clínicas da cavidade oral. As utilizações secundárias englobam documentação legal, publicação, educação e comunicação com pacientes¹.

As fotografias clínicas fazem parte do prontuário odontológico do paciente e são anexadas com cunho documental, podendo ser objetos de trabalhos periciais. Diferentemente da fotografia clínica explicitada, existe a fotografia odontológica pericial, que é realizada por um perito, preferencialmente um cirurgião-dentista especialista em Odontologia Legal, para elucidar fatos e auxiliar a Justiça. Casos de responsabilidade profissional ou 'erros' odontológicos, oriundos das perícias na área civil em Odontologia, em que há ressarcimento de danos, o registro fotográfico se torna uma ferramenta importante para a elaboração do laudo. Entretanto, não há um protocolo fotográfico padrão que categorize, organize e esclareça da melhor forma os achados².

É de fundamental importância que o cirurgião-dentista tenha uma visão holística do indivíduo, e não apenas o restrinja à cavidade oral. Dessa forma, é crucial que o profissional saiba registrar também os achados extrabucais⁶. Existem na literatura protocolos fotográficos direcionados às várias especialidades odontológicas, inclusive à Odontologia Legal, na área de criminalística e em situações de identificação de vítimas de desastres, estabelecido pela INTERPOL⁷ e pela ABFO (*American Board of Forensic Odontology*)^{8,9}.

Dentre as maiores dificuldades encontradas pelos Peritos Judiciais em âmbito civil, em relação à fotografia odontológica, estão a escolha da câmera fotográfica ideal, os acessórios necessários, as especificações de regulagens técnicas da câmera e a melhor maneira de organizar as fotografias no laudo pericial. A

associação de um equipamento fotográfico padrão à utilização de boas técnicas, seguindo um protocolo pré-estabelecido, é essencial para guiar os profissionais durante a elaboração e organização do laudo, na parte referente às fotografias. O objetivo desse trabalho foi apresentar um protocolo fotográfico para utilização na rotina pericial em âmbito civil.

DESCRIÇÃO DE TÉCNICA - PROTOCOLO FOTOGRAFICO

Com a finalidade de elaborar um protocolo fotográfico eficaz e simples, são necessários equipamentos comumente utilizados nas clínicas odontológicas para a obtenção de fotografias, incluindo câmera profissional digital DSLR (*Digital Single Lens Reflex*), flash circular, espelhos e afastadores labiais. O mercado de câmeras digitais DSLR é vasto, o que dificulta a escolha da câmera para tomadas intraorais. Ainda que existam inúmeros modelos, não é possível encontrar uma câmera específica com todas as atribuições essenciais para a realização da fotografia odontológica. Dessa forma, faz-se necessária a procura por um modelo que atenda melhor os requisitos da modalidade odontológica³.

As câmeras fotográficas digitais são classificadas, basicamente, em duas categorias principais: compactas e reflex. As câmeras compactas possuem a lente objetiva fixa no corpo da câmera, não sendo possível trocá-la. As fotografias são realizadas através do monitor LCD e maioria não possui mais o visor óptico. As compactas avançadas costumam apresentar mais recursos para se realizar fotografias odontológicas, mesmo assim

ainda não são as ideais⁴. Comumente chamadas de Reflex, nomenclatura que vem da sigla DSLR que significa *Digital Single Lens Reflex*, são câmeras que utilizam um sistema de espelhos e um pentaprisma que permitem visualizar a imagem através da objetiva pelo visor óptico, do lado correto e de cabeça para cima. São consideradas ideais para Odontologia, pois possibilitam o uso de acessórios essenciais para fotografia odontológica como uma objetiva de função macro e um flash circular^{3,4}.

A iluminação de qualidade é crucial para o sucesso de uma fotografia, principalmente na fotografia odontológica, onde a luminosidade é deficiente^{3,5}. Ambientes com iluminação comum não são adequados para esse tipo específico de fotografia, a não ser que se utilize uma iluminação auxiliar⁵. O flash é uma fonte de luz auxiliar que pode controlar a qualidade e a intensidade luminosa, possui a vantagem de emitir luz em grande quantidade, com baixa energia consumida, de forma muito rápida, podendo congelar pequenos movimentos. A iluminação ideal para fotografia odontológica é obtida através da utilização de um flash do tipo circular no modo automático TTL.

A lente objetiva acoplada na câmera é responsável pela qualidade da imagem e é considerada o olho da câmera⁵ e é composta internamente por um conjunto de lentes. A qualidade de uma objetiva é determinada pela qualidade dessas lentes internas, diretamente proporcional à pureza do cristal⁵. A objetiva mais utilizada e a ideal para Odontologia é a do tipo meia-teleobjetiva, com distância focal fixa de 90mm, 100mm ou 105mm^{3,5}.

Com base em tais informações, a câmera utilizada para a realização das fotografias odontológicas padronizadas com vistas à confecção de laudos na área cível no presente protocolo foi câmera DSLR Canon Rebel T3i[®] (Canon[®], Taiwan, China), lente objetiva de 100mm (Canon[®], Taiwan, China), com flash circular Ring Lite (Canon[®], Taiwan, China) acoplado.

A fotografia intraoral está inserida na macrofotografia, uma das subdivisões da fotografia. A peculiaridade reside no fato de que a cavidade oral é uma região de difícil iluminação e acesso fotográfico. Por isso, o êxito da fotografia depende de aspectos biológicos e anatômicos, fugindo do controle do fotógrafo⁵. Dessa forma, são necessários acessórios para facilitar a obtenção das fotografias e possibilitar fotografias padronizadas: afastadores labiais laterais com formato em “C” e em “V” e espelhos de cristal para fotografias oclusais. Desenvolveu-se também um plano de fundo negro obtido a partir de canos de PVC e tecido. O manuseio e regulagem da câmera no modo manual requerem estudo e conhecimento das técnicas e, para tal, é preciso conhecer conceitos fundamentais que são associados ao funcionamento da câmera e à obtenção da imagem. A técnica fotográfica se baseia em três princípios fundamentais: Sensibilidade do filme (ISO); Quantidade de luz (diafragma); e Tempo da luz (obturador).

É necessário conhecer esses três princípios para, posteriormente, combiná-los, ou seja, fotometrar a cena/assunto para que o resultado seja o melhor possível. Os códigos de sensibilidade são determinados pelos números ISO, que informam o

fotômetro o tempo de exposição e a abertura do diafragma adequados para expor o sensor. Quanto menor o ISO, menor a sensibilidade à luz, quanto maior o ISO, mais sensível será o filme (Figura 1).

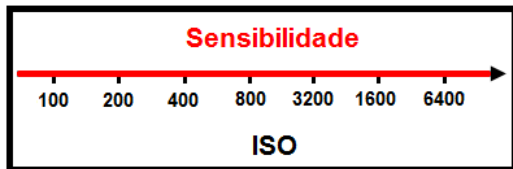


Figura 1 – Relação ISO versus sensibilidade.

A sensibilidade baixa varia entre 25 a 125 ISO, a média varia entre 200 a 400 ISO e a alta varia entre 800 a 3200 ISO⁴. Tendo em vista a fotografia odontológica, a sensibilidade indicada varia entre 100 a 200 ISO, dependendo da distância do que será fotografado e da iluminação do ambiente⁵.

O diafragma é a estrutura que controla a quantidade de luz que passa através da lente e é formado por uma série concêntrica de lâminas situadas no interior da lente, que se abrem e fecham, permitindo a passagem de uma quantidade maior ou menor de luz⁴. A quantidade de luz que passa pelo diafragma é medida através da abertura da lente, que é associada à letra “f” e sua função se assemelha a de uma

pupila, dilatando-se ou contraindo-se de acordo com a luz do ambiente³ (Figura 2).

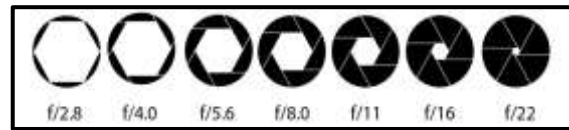


Figura 2 – Diafragma e suas diferentes aberturas.

Observa-se que quanto menor o número de f (2.8, 4, 5.6), maior a abertura do diafragma e maior a quantidade de luz que passa pela lente; e, quanto maior o número de f (22, 16, 11), menor a abertura e menos a quantidade de luz que passa pela lente⁴. Nota-se, portanto, que são inversamente proporcionais.

O obturador é a estrutura responsável pelo controle do tempo em que a luz irá incidir sobre a plataforma sensível e, enquanto o obturador está fechado, a luz não incide sobre a plataforma⁴. A velocidade nada mais é que do que o tempo em que o obturador fica aberto, sendo medida em segundos ou fração de segundos e obedece a uma sequência determinada, comum a todas as câmeras fotográficas⁴. No controle de velocidade da câmera encontram-se, de maneira geral, os números que indicam o tempo que o obturador fica aberto.

30" - 15" - 8" - 4" - 2" - 1 | 2 | 4 | 8 | 15 | 30 | 60 | 125 | 250 | 500 | 1000 | 2000 | 4000 | 8000

Figura 3 – Números indicadores do tempo de abertura do obturador.

Munido com bons equipamentos e após treinos para dominar as técnicas fotográficas básicas, o profissional estará apto para fotografar e anexar aos laudos fotografias extraorais, intraorais, de prontuários e de radiografias.

A bateria de fotografias extraorais foi composta por tomadas de face inteira e de meia face, totalizando 12 fotografias, seis para cada tomada. Sendo as de face inteira: frente, perfil total, sério, sorrindo, direita e esquerda (Figura 4). E as de meia face:

frente, perfil total, sério, sorrindo, direita e esquerda (Figura 5). Configurou-se a câmera, para as fotografias de face inteira, com velocidade de 1/125, F16, ISO variando entre 100 e 200, com distância de 1,80 m em relação ao periciando e câmera na posição vertical. Para as fotografias de meia face, a câmera foi configurada com velocidade de 1/125, F22, ISO 200, com distância de 80 cm em relação ao paciente (Tabela 1). Todas as fotografias extraorais foram realizadas com lente 100mm e flash circular configurado no modo automático TTL.

Tabela 1- Especificações técnicas para regulagem da câmera no modo manual, para fotografias extraorais de face inteira e meia face.

Extra-oral	Face Inteira	Meia Face
Velocidade	1/125	1/125
F	16	22
ISO	100 a 200	200
Dist. paciente	1,80 m	80 cm
Pos. câmera	Vertical	Horizontal

A bateria de fotografias intraorais foi composta por tomadas em oclusão, semi-oclusão e oclusais, sendo elas: frontal, close-up, oblíqua (direita e esquerda), lateral (direita e esquerda) e oclusais dos arcos superior e inferior (Figura 6). A câmera foi configurada com velocidade de 1/125, F25, ISO 200, com distância de 30 cm em relação ao periciando e com a câmera em posição horizontal. (Tabela 2).



Figura 4 - Tomadas fotográficas extraorais (face inteira).



Figura 5 - Tomadas fotográficas extraorais (meia face).

Tabela 2- Especificações técnicas para regulagem da câmera no modo manual, para fotografias intraorais em oclusão, semi-oclusão e oclusal.

Intra-oral	Oclusão/Semi	Oclusal
Velocidade	1/125	1/125
F	25	25
ISO	200	200
Dist. paciente	30 cm	30 cm
Pos. câmera	Horizontal	Horizontal

Todas as fotografias intraorais foram realizadas com lente 100mm e flash circular configurado no modo automático TTL. Foram usados afastadores labiais em "C" para as tomadas em oclusão, semi-oclusão e oclusais, e afastadores labiais em "Y" para as tomadas laterais e oblíquas. O espelho de cristal IB-01 (Indusbello, Paraná, Brasil)

foi utilizado para as tomadas laterais e oblíquas e o espelho de cristal IB-04 (Indusbello, Paraná, Brasil) para as tomadas oclusais.



Figura 6 – Tomadas fotográficas intraorais.

O registro fotográfico de radiografias também faz parte dos dados que o Perito precisa coletar. Poderia ser utilizado um scanner, porém nem sempre existe disponibilidade deste equipamento e

tornaria o processo menos prático. As fotografias de radiografias foram realizadas com a utilização de um negatoscópio (Salutem, São Paulo, Brasil). Foram feitas fotografias de radiografias periapicais e de uma radiografia panorâmica (Figura 7). A câmera foi configurada para ambos os tipos de radiografias com velocidade de 1/125, F2,8, ISO 100, com distância de 1,0 m em relação à radiografia e com a câmera em posição horizontal. Todas as fotografias de radiografias foram realizadas com lente 100mm e não foi necessário o uso de flash circular.

Tabela 3- Especificações técnicas para regulagem da câmera no modo manual, para fotografias de radiografias.

Radiografia	Periapical	Panorâmica
Velocidade	1/125	1/125
F	2,8	2,8
ISO	100	100
Dist. paciente	1 m	1 m
Pos. câmera	Horizontal	Horizontal



Figura 7 – Fotografias das radiografias periapicais e panorâmica.

Com base em todas as informações apresentadas, foi desenvolvido o protocolo fotográfico consolidado na Figura 8. A partir

da utilização do programa CorelDRAW® (CorelDRAW, Ottawa, Canadá) foram criados vetores faciais do periciando. Os

ruídos das imagens foram removidos utilizando o programa Adobe Photoshop®

(Adobe Systems, Califórnia, Estados Unidos).

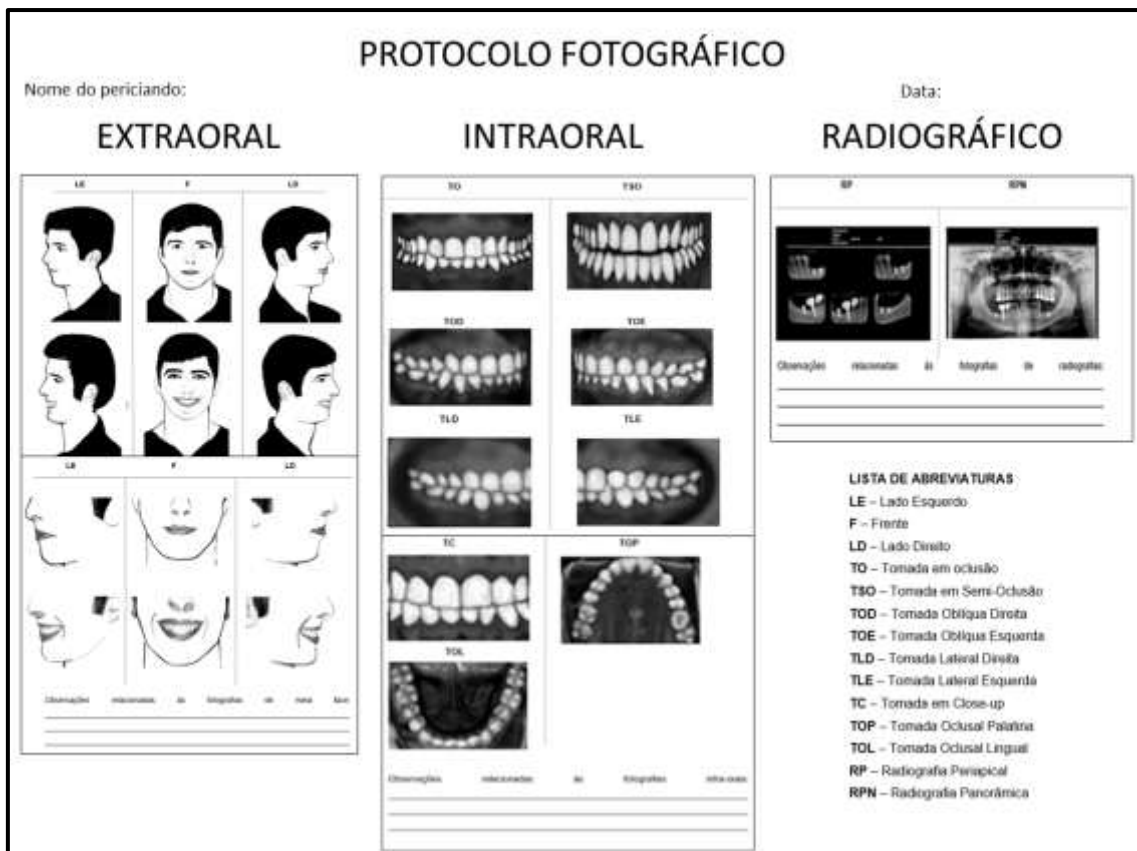


Figura 8 – Protocolo fotográfico pericial odontológico.

DISCUSSÃO

A fotografia deve ser realizada por todas as especialidades odontológicas, principalmente para documentação, e não pode ser mais considerada como opção, mas como equipamento fundamental para o exercício da profissão. A fotografia odontológica tem como principal objetivo auxiliar o cirurgião-dentista a documentar e acompanhar o tratamento do paciente, fator que fundamenta a importância da padronização para manter a qualidade da fotografia clínica. Por essa razão, para conservar os registros clínicos coesos, é preciso que o profissional execute as tomadas fotográficas com compacidade e reprodutibilidade¹⁰.

Os protocolos fotográficos odontológicos existentes na literatura estão em sua maioria relacionados às áreas clínicas, tais como Ortodontia, Prótese Dentária, Dentística e Radiologia¹¹. Na Odontologia Legal, muitas vezes, prevalecem os protocolos relacionados à perícia criminal⁶. O uso de um protocolo mundialmente conhecido facilita a comunicação entre órgãos internacionais, tornando as ações mais efetivas, coordenadas, seguras, organizadas e confiáveis⁹.

A definição de um protocolo fotográfico deve ser realizada pelo cirurgião-dentista, adequando à necessidade cotidiana que será diferente em cada

especialidade. Observa-se, então, que existem particularidades de cada área, sendo necessários protocolos específicos, com foco nos objetivos fotográficos da especialidade.

No que tange à Odontologia Legal e à Constituição Federal, o direito à prova está intimamente vinculado ao conjunto de garantias que confere a todos os litigantes um processo justo, quer por assegurar o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88), quer por garantir a observância do devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/88)¹². Segundo o que rege o Código de Processo Civil, a fotografia é considerada como meio de prova típica, documental, estando inserta na Seção VII (da prova documental), subseção I (da força probante dos documentos)¹³. Ainda de acordo com o Código de Processo Civil, em seu Art. 422, qualquer reprodução mecânica, como a fotográfica, a cinematográfica, a fonográfica ou de outra espécie, tem aptidão para fazer prova dos fatos ou das coisas representadas, se a sua conformidade com o documento original não for impugnada por aquele contra quem foi produzida¹³.

É realidade o crescente número de processos cíveis contra cirurgiões-dentistas, onde os pacientes insatisfeitos se socorrem no Poder Judiciário para satisfazer seus direitos^{14,15}. Dessa forma, é inegável a importância cada vez maior de laudos mais detalhados, especialmente em relação à fotografia odontológica — prova típica e documental — e ao estabelecimento de protocolos fotográficos.

A documentação *ante mortem*, que inclui prontuário, fotografias e radiografias odontológicas, é peça chave da Odontologia

Legal. Sendo essa uma especialidade imprescindível para a identificação humana. A aplicação da fotografia do sorriso para a identificação humana é uma técnica que tem ganhado bastante espaço mundialmente na identificação positiva. A partir da análise comparativa de imagens, nas quais seja possível analisar as características dentais particulares do indivíduo desconhecido, possibilitando sua identificação¹⁶.

Dessa maneira, observamos a grande valia da fotografia odontológica não somente no tocante da área civil, mas também criminal, sendo, dessa forma, áreas com características complementares. A associação entre a fotografia *ante mortem* e os dados antropológicos e odontológicos permite a identificação de indivíduos, sendo essa associação de técnicas de grande valia no processo de identificação humana^{16,17,18,19,20}.

É evidente, portanto, a importância da fotografia odontológica em diversos âmbitos: prática clínica, prova documental, perícia civil e criminal^{21,22,25}, sendo imprescindível dominar noções básicas de fotografia, munir-se de uma câmera ideal e possuir acessórios adequados à especialidade^{23,24}.

O protocolo fotográfico desenvolvido auxilia o trabalho pericial ao registrar a situação clínica e radiográfica do periciando, sendo possível, em suas diferentes tomadas fotográficas (extraorais e intraorais), analisar os achados detalhadamente, sanar possíveis divergências e, enfim, encorpar e respaldar a elaboração do laudo pericial.

CONCLUSÃO

O protocolo fotográfico para perícias odontológicas em foro civil possibilita que os profissionais registrem aspectos

fundamentais para a elaboração de laudos, tornando-se crucial para esclarecer dúvidas e auxiliar os peritos a serviço da justiça.

ABSTRACT

Photography is a very important tool in Dentistry and performs a fundamental role for diagnosis, planning, monitoring and expert evidence. The Brazilian Law no. 5,081/1966, which regulates Dentistry as a profession in Brazil, includes in Article 6th, IV, that it is a dentist's duty to carry out the Forensic Odontology expertise in civil, criminal, labor and administrative courts. In this sense, the constant increase of situations that require a dentist performing expert acts, in cases of lawsuits involving the professional practice and the need to evaluate the damage, makes clear the importance of the forensic dentist in order to clarify the facts to the Court. However, there is a certain difficulty to dentists to organize and categorize the photographs captured for later use in the expert witness report. The objective of this paper was to present a photographic protocol for use in expert witness routine in dental malpractice litigation and other issues related to Civil Law. The protocol is based on the indication of photographic equipment (characteristics to be evaluated), auxiliary equipment and sequence of picture. It was concluded that the use of photographic protocol as an expert witness for dentistry allows professionals to record key aspects for this reports, making it crucial to clarify doubts and assist experts in the service of Justice.

KEYWORDS

Forensic dentistry; Photography; Protocols.

REFERÊNCIAS

1. Casaglia A, De Dominicis P, Arcuri L, Gargari M, Ottria L. Dental photography today. Part1: basic concepts. *Oral & Implantology*. 2015;8(4):122-9. <http://dx.doi.org/10.11138/orl/2015.8.4.122>.
2. Silva RHA. Orientação profissional para cirurgião-dentista: Ética e Legislação. 1 ed. São Paulo: Editora Santos; 2011.
3. Masioli M. Fotografia Odontológica. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Artmed; 2010.
4. Gonçalves E. Curso de Fotografia: módulo básico. Apostila 4º Eclipse Fotografia. 1 ed. Brasília; 2012.
5. Faccirolli IYO. A arte da fotografia digital na odontologia. 1 ed. São Paulo: Editora Santos; 2015.
6. Vanrell JP. Odontologia legal e antropologia forense. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
7. Interpol. DVI Guide. 2014. Disponível em: <https://www.interpol.int/INTERPOL-expertise/Forensics/DVI-Pages/DVI-guide>.
8. Bowers CM, Bell GL. American Board of Forensic Odontology (ABFO) ABFO Guidelines and standards. Manual of forensic odontology. 3 ed. Colorado: American Society of Forensic Odontology; 1997.
9. Biancalana RC, Vieira MGDM, Figueiredo BMJ, Vicente SAF, Dezem TU, Silva RHA. Mass Disaster: The use of INTERPOL's Disaster Victims Identification Guide by Forensic Odontology. *Rev Bras Odontol Leg RBOL*. 2015; 2(2):48-62. <http://dx.doi.org/10.21117/rbol.v2i2.38>.
10. Wander P. Clinical Dental Photography in Orthodontic Practice. *Prim Dent J*. 2016; 5(4):38-44. <http://dx.doi.org/10.1308/205016816820209488>.
11. Morse GA, Hague MS, Sharland MR, Burke FJT. The use of clinical photography by UK general dental practitioners. *Br Dent J*. 2010; 208(1):E1. <http://dx.doi.org/10.1038/sj.bdj.2010.2>.
12. Brasil. Constituição, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal; 1988.
13. Brasil. Novo Código de Processo Civil, 2016. Novo Código de Processo Civil. 2ª ed. São Paulo: Legislação Saraiva de Bolso; 2016.
14. Junior HLL, Terada ASSD, Silva RHA, Soltoski MPC. Levantamento de processos de responsabilidade civil envolvendo a odontologia na comarca de Londrina, Paraná, Brasil. 2017; 1(46):515-31. <http://dx.doi.org/10.6084/m9.figshare.5581765>.
15. Oliveira CML, Bezerra ESM, Lobato IH, Nobre RM, Machado SM, Barroso RF. Processos movidos contra cirurgiões-dentistas no Conselho Regional de Odontologia – seção Pará – nos últimos sete anos. *Saúde, Ética & Justiça*. 2010;15(2):46-52. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2317-2770.v15i2p46-52>.

16. Terada ASSD, Leite NLP, Silveira TCP, Secchieri JM, Guimarães MA, Silva RHA. Human identification in forensic dentistry from a photographic record of smile: a case report. *Rev Odontol UNESP*. 2011; 40(4): 199-202.
17. Silva RF, Franco A, Picoli FF, Rodrigues LG, Tolentino PHMP, Mendes SDSC. Computerized dental delimitation of incisal edges in smile photographs with forensic purposes. *Rev Bras Odontol Leg RBOL* 2016; 3(2):74-82. <http://dx.doi.org/10.21117/rbol.v3i2.7>.
18. Silva RF, Franco A, Seixas JR, Oliveira W, Picoli FF. Positive identification of a decomposed human body through forensic anthropology and smile photographs: A case report. *Eur J Forensic Sci*. 2016; 4(3): 188-91. <http://dx.doi.org/10.5455/ejfs.205494>.
19. Paiva LAS, Melani RFH, Oliveira SVT. Identificação humana através da sobreposição de imagens. *Saúde, Ética & Justiça*. 2005;10(1/2):1-5.
20. Carvalho SPM, Silva RHA, Júnior CL, Peres AS. A utilização de imagens na identificação humana em odontologia legal. *Radiol Bras*. 2009; 42(2):125-30. <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-39842009000200012>.
21. Almeida SM, Delwing F, Azevedo JAP, Nogueira RKT, Falcão FP, Carvalho SPM. Efetividade da documentação odontológica na identificação humana. *Rev Gaúch Odontol*. 2015; 63(4):502-6. <http://dx.doi.org/10.1590/1981-863720150003000213017>.
22. Silva RF, Nunes FG, Neto JCF, Rege ICC, Júnior ED. Importância pericial das radiografias panorâmicas para a identificação humana. *RGO - Rev Gaúcha Odontol*. 2012; 60(4):527-31.
23. Desai V, Bumb D. Digital Dental Photography: A Contemporary Revolution. *Int J Clinic Ped Dent*. 2013;6(3):193-6. <http://dx.doi.org/10.5005/jp-journals-10005-1217>.
24. Manjunath SG, Raju Ragavendra T, Sowmya K, Setty Jayalakshmi K. Photography in Clinical Dentistry- A Review. *Int J Dent Clinics*. 2011;3(2):40-3.
25. Kumar P, Khattar A, Goel R, Singh HP. Significance and application of digital photography in forensic dentistry. *Dental Hypotheses*. 2012;3(3). <http://dx.doi.org/10.4103/2155-8213.103937>.